



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13240, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre permissão do uso de espaço público, a título precário, para conservação do Terminal Rodoviário Urbano

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté passará a reger-se em conformidade com as normas instituídas por este decreto, em consonância com a Legislação vigente, em especial o Código de Posturas do Município e o Código Tributário do Município de Taubaté.

Parágrafo único: Fica permitido a título precário à Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, CNPJ 02.880.940/0001-48, Inscrição Estadual isenta, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, nos termos do § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, com Sede e Administração no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, s/nº – Centro – CEP 12020-190 – Taubaté – SP, o uso do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, para único fim de administrar e gerir sua exploração e manutenção.

Art. 2º Compete à Prefeitura Municipal de Taubaté através, da Secretária de Serviços Públicos - SESP, fiscalizar o uso do Terminal para os fins mencionados no Parágrafo único do art. 1º, podendo manter um servidor para essa finalidade.

Art. 3º A presente permissão de uso será outorgada pelo prazo de 03 (três) anos, devendo ser renovada a cada ano, até o término do período de duração da permissão.

§ 1º Para a renovação anual, deverá a Secretaria de Serviços Públicos validar o relatório anual a ser emitido pela Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, contendo dados técnicos e financeiros, com anuência do Chefe do Executivo.

§ 2º Esta permissão de uso será automaticamente revogada no caso de descumprimento de quaisquer dispositivo deste Decreto, ou a critério da Administração Municipal, mediante prévio aviso, ficando estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Compreende-se como instalação do Terminal Rodoviário Urbano Municipal de Taubaté, os boxes, salas e compartimentos internos e externos, bem como a área que circunda as dependências.

§ 1º Não será permitida a instalação de novos boxes, salas, compartimentos e quiosques, assegurando a permanência dos já existentes, conforme relação de usuários atuais anexa a este Decreto.

§ 2º Os novos interessados em ocupar espaço no referido local, seja interna ou externamente, deverão protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 3º Cabe à Secretaria de Serviços Públicos a autorização para cadastramento no banco de espera, a ser criado pela SESP e comunicar à Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, devendo dar prioridade a portadores de necessidades especiais em 5% (cinco por cento) do total cadastrado.

Art. 5º A Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté fica obrigada ao cumprimento das seguintes normas:

I - Exigir dos usuários dos boxes, salas ou compartimentos, que possuam empresas, microempresas ou MEI, devidamente registradas nos órgãos competentes, bem como Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente, bem como as licenças necessárias.

II - Realizar conservação, manutenção, reforma e paisagismo, visando à satisfação, bem estar e segurança dos usuários.

a) Qualquer reforma ou alteração física de unidade autônoma, tais como boxes, salas, compartimentos ou quiosques, deverá ser precedida de aprovação e autorização da Secretaria de Serviços Públicos;

b) Todas as obras e instalações decorrentes dessas reformas serão de exclusiva responsabilidade dos permissionários, cujo investimento se incorporará ao patrimônio sem que assista aos mesmos, direito a indenização e retenção a qualquer título.

III - Todos os produtos/serviços a serem comercializados deverão ser devidamente legalizados e ter procedência, bem como atender as exigências que normatizem os mesmos.

IV - As contas de água e energia do terminal serão de responsabilidade da Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, com exceção dos sanitários públicos, cuja manutenção será feita pela Prefeitura Municipal.

V - A Associação do Terminal rio Urbano de Taubaté deverá manter sempre o controle das contas de água de energia elétrica, evitando a inadimplência, atentando sempre pelo uso racional de energia e água, apresentando os comprovantes das contas pagas, mensalmente, à Secretária de Serviços Públicos.

VI - Auxiliar, orientar e mesmo denunciar aos órgãos fiscalizadores competentes, para que não haja comercialização de gêneros falsificados, vencidos, impróprios para consumo humano, deteriorados ou condenados pelo serviço de Vigilância Sanitária.

VII - Colocar placas indicativas e de orientação para os usuários, condizentes com o serviço de transporte público de passageiros, buscar parcerias com entidades assistenciais e empresas públicas ou privadas, para elaboração e execução de projeto específico de sinalização que atenda à necessidade dos portadores de deficiência física e visual, com anuência da Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VIII - Colocar lixeiras que proporcionem a coleta seletiva tanto na área interna como na área externa, destinando os resíduos recicláveis (papelão, vidro, alumínio, papel, plástico) às cooperativas conveniadas do Município de Taubaté, conforme orientação da Secretaria de Serviços Públicos.

IX - Criar condições favoráveis de mobilidade para os usuários, bem como locais de espera com assentos.

X - As propagandas deverão seguir os padrões exigidos pela legislação vigente e com a devida normatização da Secretaria de Serviços Públicos, devendo respeitar a regra do menor impacto de poluição visual, mobilidade e segurança.

XI - Manter instalações elétricas, telefonia e de água desde a entrada até do consumo final, em condições adequadas de uso e respeitando as normas das concessionárias dos serviços, além de projetar e executar demais serviços como gás e internet.

XII – Disponibilizar, para utilização da Prefeitura Municipal de Taubaté, boxe, salas ou compartimentos quando necessário, conforme necessidade da Administração Pública.

XIII - Colaborar com a Prefeitura Municipal de Taubaté na instalação do elevador de acesso ao piso superior, visando atender os deficientes físicos, observando as normas vigentes.

XIV - Criar condições de segurança evitando-se que pedestres invadam as raias de acesso e as baias de embarque e desembarque.

XV - Criar rampas de acesso ao pedestre/deficiente físico no Terminal e nas lojas.

XVI – Criar, conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Taubaté e de acordo com as normas vigentes, sinalização e a instalação de equipamentos preventivos de incêndio, com respectivo alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente.

XVII - Criar rigoroso controle e destino dos resíduos sólidos e líquidos, como óleo de motor, fluido de freio, fluido hidráulico, água de arrefecimento e outros derramados pelos veículos das empresas que fazem o transporte urbano e interurbano, denunciando a empresa prestadora do serviço à Secretária de Serviços Públicos caso não seja cumprido o controle, para devida aplicação de multa e destinação adequada.

XVIII - Exigir junto às empresas de transportes coletivos, uma fiscalização rígida para que os veículos permaneçam o menor tempo possível para embarque e desembarque dos passageiros, e que fiquem com motor desligado para evitar a emissão de CO₂ (dióxido de carbono).

Art. 6º O horário de funcionamento do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté será das 5h às 24h.

Art. 7º A segurança do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté deverá ser efetuada por empresa especializada, seguindo as normas e padrões dos órgãos competentes, com 36 câmeras de vídeo com gravação de até 90 dias, e disponibilização pública de link de acesso.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 8º A limpeza do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté deverá ser realizada por empresa especializada, seguindo as normas e padrões dos órgãos competentes, devendo as áreas internas e externas serem lavadas quinzenalmente ou em menor prazo, caso necessário.

Art. 9º Os banheiros deverão contar com funcionários para limpeza, devendo atentar para higiene e consumo de água e energia, cabendo à Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté a instalação de torneiras e descargas econômicas.

Art. 10. Será expressamente proibida a permanência de motos, bicicletas e similares nas dependências do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, devendo a Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté manter convênios com estacionamentos na proximidade do terminal.

Art. 11. A revitalização e manutenção da iluminação externa e interna do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté ficará sob responsabilidade da Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretária de Serviços Públicos, fiscalizará o fiel cumprimento deste Decreto mantendo o rigor necessário entre a execução e a fiscalização, sempre em prol da satisfação dos usuários do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté.

Art. 13. A partir da publicação deste decreto a Associação do Terminal Rodoviário Urbano de Taubaté, promoverá a elaboração de projeto e construção de salas de embarque e desembarque dos usuários, precedida de autorização e aprovação da Prefeitura Municipal de Taubaté, através das Secretária de Serviços Públicos, de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.839, de 26 de março de 1.999.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de janeiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE BORGES MAGNO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de janeiro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo